



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer CFO Nº 104/16 fls. 1/2

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER Nº 104/2016

Projeto de Lei nº 96/2016 – “Revoga a Lei nº 3.262, de 24 de junho de 2016, e Introduz alterações no Anexo Único da Lei nº 2.596, de 18 de agosto de 2011”

I - RELATÓRIO:

A presente propositura de autoria do Executivo visa corrigir a faixa salarial de desconto do percentual pago pela Cesta Básica fornecida aos servidores públicos Municipais, alterando o disposto no anexo único da Lei 2.596/11 e revogando a alteração anterior, expressa na Lei 3.262/16.

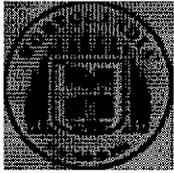
Submetido às Comissões de Justiça e Redação e Comissão do Desenvolvimento do Bem Estar Social, recebeu parecer favorável em ambas comissões.

VOTO DO RELATOR:

No que cumpre a presente Comissão analisar, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências para sua regular tramitação e aprovação. Isto posto, nosso voto é pela sua aprovação no âmbito desta Comissão

Sala das Comissões, aos 13 de setembro de 2016.

EDMILSON MARCELO AFONSO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

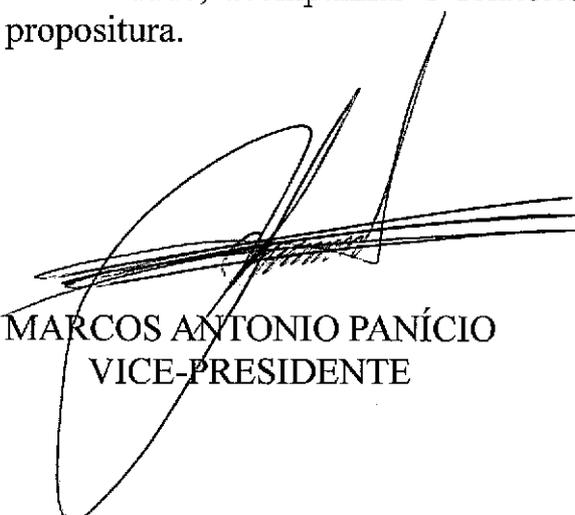
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer CFO Nº 104/16 fls. 2/2

III - VOTO DA COMISSÃO:

Diante do relatório apresentado pelo ilustre Relator EDIMILSON MARCELO AFONSO, os demais membros da Comissão de Finanças e orçamento, resolvem por unanimidade, acompanhar o relatório do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, ____/____/____


MARCOS ANTONIO PANÍCIO
VICE-PRESIDENTE


EDIVAM CAMPOS DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Tendo em vista que todos os integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento votaram favoravelmente no presente Projeto de Lei, e considerando os termos do art. 92, parágrafo único, do Regimento Interno do Poder Legislativo, deixo de votar na presente propositura pois não houve empate. Por fim, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente


CLODOMIRO BENEDITO GONÇALVES
PRESIDENTE